

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo

7/2015/006 SEMED

OBJETO: Locação de imóvel localizado à rua 8, número 125, Bairro Cidade Nova, onde funcionará a APOIO TÉCNICO-ADMINISITRATIVO do Centro Universitário de Parauapebas – CEUP, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, <u>tendo em vista que são analisados pela</u>

<u>Procuradoria Geral no Parecer Jurídico</u>, passemos à análise do presente processo no que tange à <u>Justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente</u>, <u>bem como a indicação orçamentaria e Habilitação do Locador.</u>

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos, estando o processo protocolado e autuado.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme art. 38, caput, Lei 8666/93;
- Há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação, bem como a justificativa para Locação do Imóvel, conforme Lei 8666/93;

DISPENSA Nº 07/2015/006 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA. CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2

- 3. Consta Portaria Designando a Servidora CRISTINA MARIA DE SOUSA PEREIRA, responsável pela fiscalização de todos s contratos de locação da SEMED;
- Foi apresentada proposta comercial do proprietário do Imóvel LAICE ALVES SOUZA, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), bem como documentação pessoal;
- 5. Existe declaração da servidora competente e do ordenador de despesa, de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- 6. Foi apresentada avalição realizada pela Secretaria Municipal de Obras, pelo Engenheiro CARLOS EDUARDO DE S. DO NASCIMENTO, Contrato nº 37215 CREA 28642D-PA, declarando o imóvel apto para locação e atendendo o objetivo proposto;
- 7. Foi realizado Laudo de Avaliação do Imóvel pelo Corretor de Imóvel JOSÉ ALFREU PEREIRA ROSA, inscrito no CRECI nº 07994, avaliando o imóvel em boas condições de uso e o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) /mês justo;
- 8. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
 - a. Argenor Sousa Silva Presidente
 - b. Leo Magno Moares Cordeiro Membro
 - c. Joaquim Rocha Sobrinho Membro
 - d. Brenda Gacema da Silva Suplente
 - e. Jose Carlos Moura Melo Suplente
- 9. Foi apresenta documentação da Proprietária do Imóvel LAICE ALVES SOUZA, bem como sua documentação pessoal;
- 10. Foram apresentadas Certidões de Regularidade Fiscais, Declaração não possuindo vínculo empregatício, Declaração de Compra e Venda do Imóvel, Adimplência com IPTU, SAAEP e CELPA;
- 11. Consta nos autos manifestação FAVORÁVEL da Comissão Permanente de Licitação na celebração da Locação;
- 12. Consta nos autos Minuta do Contrato a ser celebrado;

DISPENSA Nº 07/2015/006 SEMED

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA. CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3

13. Os autos foram instruídos com parecer jurídico (art. 38, VI da Lei 8666/93);

DA ANÁLISE

O processo em questão foi oriundo devido o funcionamento do APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO do Centro Universitário de Parauapebas- CEUP não haver espaço físico suficiente para atividades complementares do ensino superior, sendo que o município não dispõe de imóveis para atender esta demanda, assim, para a locação de imóvel urbano pela Administração Pública, é previsto, no artigo 24, da Lei des Licitações caso de dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da SEMED, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Após a análise acima, recomendamos:

- Observa-se que o Laudo de Avaliação e Preço de Mercado de Aluguel realizado
 pelo Corretor de Imóvel JOSÉ ALFREU PEREIRA ROSA (fl.13), conclui-se que o
 valor do imóvel está avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)/ mês,
 entretanto a proposta apresentada pela LOCADORA está em R\$ 2.000,00 (dois mil
 reais), assim recomendados que seja apresentada uma contraproposta, atendendo o
 principio da economicidade.
- Que sejam anexados os certificados de autenticidade das certidões de regularidade fiscal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4

Ante o exposto, depois de atendidas as recomendações supramencionadas, <u>opinamos</u> pela a homologação do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICAÇÃO do <u>objeto ao proponente, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do <u>contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação</u>.</u>

É o parecer.

Parauapebas/PA, 09 de Junho de 2015.

Júlia Belfrão Dias Praxedes ADVIDEADA OABAYA Nº 18.207 OF SOLD PMP

Bárbara Bandeira de Freitas de Berrêdo Martins CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO Dec. nº 265/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

ANEXO CONTROLE INTERNO

ANÁLISE TÉCNICA



EMENTA: Processo Licitatório nº 7/2015-006 SEMED

OBJETO: Locação de Imóvel localizado á rua oito, nº 125, Bairro Cidade Nova, onde funcionará o APOIO TÉCNICO – ADMINISTRATIVO do Centro Universitário de Parauapebas – CEUP, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Interessado: A própria administração

Trata-se de análise concernente a Locação de Imóvel localizado á rua oito, nº 125, Bairro Cidade Nova, onde funcionará o APOIO TÉCNICO – ADMINISTRATIVO do Centro Universitário de Parauapebas – CEUP, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Pois bem. Excluindo-se os elementos jurídicos que consubstanciaram todo procedimento, passemos, estritamente, a análise das Certidões anexadas e Indicação Orçamentária do Locador (a) LAICE ALVES SOUZA.

- Consta aos autos Indicação de Dotação Orçamentária R\$: 66.225,00(sessenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais).
- Foram apresentadas certidões de Regularidade Fiscal do Locador em questão, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V:
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão positiva com efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e á Divida ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributária e não Tributária;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - Declaração não possuindo vínculo empregatício;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

2

Esta Controladoria Geral do Município destaca a necessidade de anexar aos autos do processo a remissão das Certidões de Regularidade Fiscal da empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, com a finalidade atualização fiscal da empresa.

Parauapebas, 08 de Junho de 2015.

Atenciosamente

Assessora Dec. nº476/2014